

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA

LEI NO. 074/93

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE CONSTRUÇÕES DE CASA POPULARES, PARA AS COMUNIDADES CARENTES DA LOCALIDADE DE MUNGU, NESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÃO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU.


Art. 1º. - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, objetivando a construção de casas populares para comunidades carentes da localidade de Mungu, uma área de terra situada naquela perímetro, correspondendo a referida área os limites ocupados pelo cidadão José Sales.

Art. 2º. - Será designada pelo chefe do Executivo Municipal, profissional especializado para o levantamento topográfico da área.

Art. 3º. - No prazo de trinta dias a contar da vigência desta lei, será designada pelo chefe do Executivo Municipal uma Comissão de três membros, para procederem a avaliação da área desapropriada.

Art. 4º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA, aos 21 de Junho de 1993.


ANTONIO EDUARDO BRAGA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

CATE
ASSE

DIRE
TAM